



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 TIPO MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, por meio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 24, de 2 de setembro de 2015, publicada no jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6460, de 4 de setembro de 2015, com a devida autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador Enio Ruaro, através da Portaria nº 26 de 11 de setembro de 2015, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6466, de 12 e 13 de setembro de 2015, torna público a realização do processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco.**

1.2 - A presente licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.081, de 2 de janeiro de 2007, Decreto Municipal nº 5.155, de 13 de agosto de 2007; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2.1 - Em atenção à Lei Complementar nº 123/2006, este pregão respeitará os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção da exclusividade de que trata o inciso I, do art. 48 da mesma lei complementar, considerando o valor total estimado, conforme segue o edital.

1.3 - As informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão fornecidas mediante solicitação expressa das interessadas, devidamente protocolizadas junto à Equipe de Pregão, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública de abertura. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br.

1.4 - A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1, PROPOSTA DE PREÇOS e dos Envelopes nº 2, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, **dar-se-á às 14 horas, do dia 15 de outubro de 2015**, no mesmo local estabelecido no item 1.1 deste Edital.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização da sessão pública, na data estabelecida no item anterior, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias,



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DO VALOR

3.1 - Atendendo-se ao disposto no inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo estimado para a execução do objeto desta licitação será de R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) mensais, perfazendo o total máximo estimado em R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais) em doze meses.

3.2 – Todas as propostas iniciais, cujo valor ultrapasse os valores especificados no item anterior, serão desclassificadas.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1- As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

4.2- Não poderão participar:

4.2.1- As interessadas que se encontrarem em processos judiciais de falência, recuperação judicial e/ou concurso de credores, ou em processos de fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2- Empresas estrangeiras que não observem o disposto no item 11.4.7 deste edital.

4.2.3- Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

4.2.4- As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

4.2.5- Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

5.1 - Os envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentação de Habilitação), deverão ser entregues na data e horário indicados no item 1.4 deste edital, devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

TIPO MENOR PREÇO

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015
 TIPO MENOR PREÇO
 ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PROPONENTE: _____

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação pátria e nas condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, no local e horário especificados no item 1.4 deste edital.

6.2 - Os envelopes nº 1, contendo a Proposta de Preço e nº 2, contendo a Documentação de Habilitação, poderão ser enviados via Correios, ou protocolados junto à Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1 deste edital, devidamente fechados e inviolados, até a data e horário da abertura da sessão.

6.3 – Recebidos os documentos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e licitantes presentes.

6.5 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Pregão Presencial deverão ser formalizados, sendo protocolizados até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por ato fundamentado.

7.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o prazo de que trata o item anterior.

7.3 – A impugnação feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, se for o caso, a Pregoeira designará nova data para a realização da sessão pública de que trata o item 1.4.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.2 - No dia, horário e local estipulado no item 1.5 deste Edital, o representante legal deverá credenciar-se junto à Pregoeira ou à Equipe de Apoio, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto e:

8.2.1 – No caso de sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante proponente, o credenciamento far-se-á através da apresentação de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

8.2.2 – No caso de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal, registrado no cartório ou Junta Comercial (conforme o caso) no qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente e cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

8.2.3 – No caso de pessoa autorizada exclusivamente para representar a empresa no Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015, o credenciamento far-se-á através da Carta de Credenciamento com **firma reconhecida** da assinatura do representante legal (anexo IV) com cópia autenticada do Contrato Social e da última alteração contratual (se houver) ou contrato social consolidado.

8.3 – No momento do Credenciamento, juntamente com os documentos que constam nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 (conforme o caso), para atendimento da Lei Complementar 123/2006, o representante legal credenciado deverá juntar a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo contador da empresa, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e **com firma reconhecida** (Anexo III) **ou** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (original ou cópia autenticada) com data de emissão não superior a 6 (seis) meses.

8.3.1 – A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 – Os documentos de Credenciamento deverão ser entregues separados dos envelopes nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento.

8.5 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

8.5.1 – O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento não poderá apresentar lances verbais, assim como realizar qualquer manifestação em nome da representada na sessão do Pregão, ficando mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.5.2 – A licitante que enviar a Proposta de Preços (envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 2) através do CORREIOS, e desejar o enquadramento como



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar um terceiro envelope com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP).

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá:

9.1.1 - Ser apresentada em uma via, em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal ou preposto, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas numeradas com indicação do nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome e cargo e assinatura da pessoa responsável, elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital.

9.1.2 - Conter a descrição do objeto indicado no item I, do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, sob pena de desclassificação, se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

9.1.3 - Conter o preço total, expresso em Reais (R\$), **em algarismos e por extenso.**

9.1.4 - Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura da mesma.

9.2 - As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

9.3 - O preço proposto por escrito será de exclusiva responsabilidade da licitante, servindo o mesmo como válido para efeitos da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n 10.520/2002.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério de menor preço.

10.2 - A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado proposta em



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance de forma que o valor apresentado seja igual ou maior que lance já existente.

10.5 – A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.

10.6 – A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva, passando-se à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.

10.8 – Quando comparecer uma única licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação, pela licitante que a tiver formulado.

10.10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências constantes no edital e anexos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto.

10.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão deste pregão.

10.11.1 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.12 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

11 - DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.1 - Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

11.2 – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

11.3 - Habilitação Jurídica deverá ser comprovada com o seguinte:

11.3.1 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade. (Anexo II)

11.3.2 - Declaração expressa de aceitação do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa. (Anexo II)

11.3.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. (Anexo II)

11.3.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.5 – Cópia autenticada do Requerimento de Empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.

11.3.6 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades anônimas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.7 - Cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 – A Regularidade Fiscal deverá ser comprovada com o seguinte:

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

11.4.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 11.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), incluindo a Seguridade Social (INSS).

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.6 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

11.5 - A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada com o seguinte:

11.5.1 - A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

11.5.1.1 - Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de cópia autenticada do livro Diário, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 - No envelope nº 2 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou cópia autenticada por cartório competente ou **por servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão**, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

12.1.1 - **A licitante que decidir por autenticar as cópias através de servidor membro da Equipe de Apoio do Pregão, poderá comparecer na Câmara Municipal**, no endereço mencionado no item 1.1 deste edital e encaminhar-se ao setor de Licitações, até às 8h30min do dia 15 de setembro de 2015, considerando que a sessão para recebimento de abertura dos envelopes ocorrerá às 9 horas do mesmo dia.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

12.3 - Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aquele que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ocasião em



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

que os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

12.4 - Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.4.1 - O saneamento, quando necessário, deverá ser realizado durante a sessão, no momento em que for solicitado pela Pregoeira, considerando que o representante da empresa licitante não poderá retirar-se da sessão para busca de documentos, salvo se a mesma for suspensa.

12.5 - A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6- Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.7 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que possuir alguma restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame.

12.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a convocação da(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou, ainda, revogar a licitação.

12.9 - Quaisquer documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar de forma imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, após ser declarada a vencedora, sendo constado em ata o interesse.

13.2 - Realizado o manifesto citado no item 13.1, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a juntada de memoriais e provas.

13.3 - Ficam desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, importará na preclusão do direito de recurso.

13.5 - Em caso de recurso, a Pregoeira poderá suspender a adjudicação do objeto à licitante classificada em primeiro lugar, até a decisão de mérito.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos nele apontados.

13.7 - O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.8 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Câmara Municipal, no local descrito no item 1.1 deste edital, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

13.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão apreciados, bem como as impugnações fora do prazo.

13.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto da licitação à vencedora e homologado o processo.

13.11 - Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco para homologação.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Contrato a ser assinado pela Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá seus termos estabelecidos pela primeira, observando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

14.2 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.3 - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a homologação, para assinar o respectivo Contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4 - É facultada à Câmara Municipal de Pato Branco, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.6 - Somente poderá assinar o Contrato com a Câmara Municipal de Pato Branco, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social, Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.7 - A rescisão terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

14.8 - A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15- DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a sua publicação.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A rescisão do Contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

17.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do mesmo, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

17.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do Contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

17.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

17.1.3.1 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993:

17.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do Contrato.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

17.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

17.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

17.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - O Pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

01	Câmara Municipal
01.01	Câmara de Vereadores
010310001	Legislativa
01.031.00.012.133.000	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Pato Branco, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário na conta da licitante vencedora.

20 - DO EDITAL

20.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Pregoeira ou Equipe de Apoio, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

20.2 - A Pregoeira poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

20.3 - Integram o presente Edital:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I-	Termo de Referência – Especificações do objeto
ANEXO II-	Modelo de Declaração de Responsabilidades.
ANEXO III-	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
ANEXO IV-	Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal
ANEXO V-	Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.
ANEXO VI-	Modelo de apresentação da Proposta de Preços
ANEXO VII -	Minuta do Contrato
ANEXO VIII -	Declaração de Retirada do Edital

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 – O descumprimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

21.8 - O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, o prazo estabelecido para a realização do Pregão será remarcado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 – Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes no ato de encerramento da sessão, razão pela qual recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos trabalhos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

21.11 – Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do Contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

21.12– A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.

21.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Justiça da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 29 de setembro de 2015.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira
Portaria nº 24, de 2 de setembro de 2015



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco.

II - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

As sessões e audiências públicas são de caráter público e, portanto, considera-se o interesse público na divulgação do teor dos debates. As imagens e sons captados são gravados em DVD, catalogados e arquivados para futuras visualizações. Na página da Câmara Municipal, as imagens geradas são transmitidas em tempo real de forma on-line, assim como transmitidas através da TV a cabo. Também justificamos a contratação do serviço acima descrito como essencial para facilitar o acesso popular ao conhecimento das funções do Poder Legislativo e dos trabalhos de seus agentes políticos.

III - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

O serviço será prestado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, atendendo aos horários e locais previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.766/2007, Lei Complementar 101/2000, assim como em outra determinação legal que eventualmente vigorar.

Regimento Interno da Câmara Municipal:

“Art. 28. A eleição para a renovação da Mesa, para o ano seguinte, será realizada às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após o término de cada sessão legislativa ordinária, independente de convocação, sendo a sessão presidida pela Mesa em exercício.

§ 1º Não havendo “quorum” na sessão para eleição da Mesa, será marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e sequencialmente até a obtenção do “quorum”, para que a Mesa seja eleita.

§ 2º A posse ocorrerá no primeiro dia útil de janeiro do ano seguinte, em horário a ser previamente definido pela Mesa eleita. (...)

Art. 78. Com exceção das solenes, as sessões terão duração máxima de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas por tempo nunca superior a 1 (uma) hora, por iniciativa do Presidente ou qualquer Vereador, com aprovação do Plenário. (...)

Art. 83. Serão realizadas duas sessões ordinárias por semana, nas segundas e quartas-feiras, com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos). (...)

Art. 102. A sessão de instalação da Legislatura será realizada no dia previsto no parágrafo 6º do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, em ato



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

contínuo à sessão preparatória prevista no artigo 85 deste Regimento, independentemente do número de Vereadores presentes. (...)

Art. 106. A sessão de encerramento da legislatura será realizada às 18 horas do dia 28 de dezembro, do último ano da legislatura, na sede da Câmara Municipal, independentemente do número de Vereadores presentes, os quais deverão apresentar a respectiva declaração de bens, inclusive o Prefeito e o Vice-Prefeito.”

Lei Orgânica do Município de Pato Branco:

“**Art. 26.** Salvo motivo de força maior, devidamente caracterizado, as sessões serão realizadas no recinto próprio da Câmara Municipal, sob pena de nulidade das deliberações tomadas.

§ 1º Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto, ou por outra causa que impeça a sua utilização, as sessões poderão ser realizadas em outro local, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.
(...)

§ 6º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória no dia 1º de janeiro, no primeiro ano de legislatura (...).”

Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 9º (...)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.”

Lei Municipal nº 2.766/2007:

“**Art. 4º.** As audiências públicas serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de aviso publicado no órgão de imprensa oficial do Município, devendo conter informações sobre seus objetivos, assunto a ser debatido, data, horário e local. (...)

Art. 15. As Audiências Públicas destinadas à discussão das propostas do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, em tramite no Legislativo Municipal serão realizadas anteriormente ao prazo regimental estipulado para apresentação de emendas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 16. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal fixarão a data para realização das audiências acima mencionadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quando darão publicidade junto aos órgãos de imprensa locais, objetivando a participação de cidadãos e de representantes de organizações da sociedade civil. (...)”

IV - ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA

Os materiais e equipamentos fornecidos pela licitante vencedora deverão cumprir o seguinte:

- a) 4 (quatro) câmeras filmadoras profissionais para gravação em alta definição com nível de iluminação aferida de 3 (três) lux a 0 (zero) lux (formato: HD 1080 progressivo);
- b) 4 (quatro) tripés profissionais para câmera filmadora;
- c) 1 (uma) mesa de corte (switcher) compatível com o formato Full HD;
- d) 1 (um) monitor para PGM; no mínimo 4 (quatro) intercomunicador;
- e) 1 (um) gravador para DVD;
- f) 1 (um) nobreak de 1200VA para dois computadores;
- g) Ilha de edição com: 1 (um) computador com disco rígido mínimo de 500 GB e memória de 16 GB e placa de captura Full HD, 1 (uma) switcher de vídeo Full HD com conexões HDMI, 1 (um) distribuidor de vídeo RCA e 1 (um) distribuidor de vídeo HDMI.
- h) Iluminação adequada para o plenário, garantindo a melhor qualidade das imagens para transmissão e gravação;
- i) No mínimo 2 (dois) operadores de câmera e 1 (um) operador de mesa de corte (switcher), devidamente treinados e qualificados para a execução dos serviços contratados;
- j) Todos os cabos necessários para as câmeras, mesa de corte (switcher), transmissão pela internet e TV, sendo de qualidade profissional, assim como realizar a manutenção dos mesmos;
- k) As gravações em alta definição (Full HD), formato: HD 1080p;
- l) Sinal de áudio e vídeo modulado em RF (Rádio Frequência) para transmissão ao vivo em TV;
- m) Vídeo e áudio em alta definição (Full HD), por meio de cabo HDMI, para transmissão ao vivo ou pela internet;
- n) Fornecer cópia das gravações em DVD para acervo histórico da mesma, assim como manter, por no mínimo 30 (trinta) dias, cópias das sessões em disco rígido, em alta definição (Full HD), como cópia de segurança e para fornecer a Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pato Branco;
- o) Fornecer à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal cópia das imagens em pen drive para utilização em matérias.
- p) Distribuir as câmeras da seguinte forma: 4 (quatro) câmeras deverão ser posicionadas na galeria em frente ao plenário, em frente as mesas dos vereadores, com um espaço de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre cada uma, não avançando no espaço dos destinado às mesas e assentos dos parlamentares.
- q) Os microfones serão fornecidos pela Câmara Municipal, uma vez que estão instalados nas bancadas.

V - PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de doze meses, prorrogável até o limite legal, havendo interesse entre as partes.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Em caso de prorrogação do contrato, o valor será reajustado pela variação acumulada do IGP/M, editado pela Fundação Getúlio Vargas.

VI - RECEBIMENTO DO OBJETO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá providenciar a instalação dos equipamentos e adequação de material, necessários para o cumprimento integral do objeto deste processo licitatório em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início de seu trabalho.

Concluída a instalação dos equipamentos, a Comissão de Recebimento de Bens avaliará o devido cumprimento do Contrato.

A Comissão de Recebimento de Bens poderá contratar profissional técnico para verificação da aparelhagem de acordo com o Contrato.

Após a conferência, a Comissão Permanente de Recebimento de Bens emitirá o Termo de Recebimento, aferindo a conformidade do objeto licitado.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor próprio nomeado pelo Presidente, com o auxílio da Assessoria de Comunicação, com o dever de registrar as falhas e dar ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

Pato Branco, 29 de setembro de 2015



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO II

(papel timbrado da licitante) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente), CNPJ n.º, sediada..... por intermédio de seu representante legal, Sr.(ª), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, abaixo assinado e para fins do Pregão Presencial n.º 5/2015, de 29 de setembro de 2015, Tipo Menor Preço, DECLARA expressamente que:

I - Não foi declarada **inidônea** pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, estando apta a contratar com o Poder Público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993, acrescida pela Lei n.º 9.854/1999.

III - Até a presente data, sob penalidades cabíveis, **inexistem superveniência de fatos impeditivos para habilitação**, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV - Submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, bem como **aceitamos as condições deste Edital** e anexos, sem restrições de qualquer natureza e, executaremos os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, comprometendo-nos em manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações exigidas na presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Anexo III
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

(Nome do(a) Contador(a)), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida em (data da expedição e órgão expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, Bairro, Município, CEP, Estado, Inscrito no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) sob nº, para fins do Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015, Tipo Menor Preço, DECLARA que a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (citar o endereço completo da empresa), sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, enquadra-se como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Pato Branco,.....de.....de 2015.

Nome e assinatura do contador
(com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Anexo IV
(papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, quando do credenciamento)

Local,.....de.....de 2015.

À
PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 - TIPO MENOR PREÇO.

A Empresa....., (endereço)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr^(a)., portador(a) da Cédula de Identidade nº, Órgão Expedidor, e do CPF nº, ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do responsável



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Araribóia, 491 - Centro
85.501-262 Pato Branco - Estado do Paraná

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço....., no Município deEstado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que desiste de interpor recursos, que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
 Carimbo da Proponente com nº CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VI

(papel timbrado da Licitante, contendo a Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone e-mail)

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À Pregoeira
Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491 – Centro
85.501-262 – Pato Branco – Estado do Paraná

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, localizada, na Rua.....Bairro..... CEP.....Município..... Estado....., telefone nº.....e-mail:..... apresenta proposta de preços, nos termos de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015, Tipo Menor Preço, que tem por objeto a contratação de a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco.

O valor para executar o serviço objeto do Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015 é de R\$ xx,xx (por extenso) mensais.

O prazo de validade da proposta será de(.....) dias, contados a partir da data de abertura do envelope.

Declaramos ainda que proposta apresentada inclui todas e quaisquer despesas relativas aos custos diretos e indiretos, necessárias tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, frete e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E GRAVAÇÃO DE SONS E IMAGENS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Que entre si celebram, a Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, esquina com a Aimoré, 491, Centro, CEP 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Enio Ruaro, portador do CPF sob nº 079.025.499-91, da Cédula de Identidade nº 548.505-3, expedida em 7 de janeiro de 2015, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 880, Bairro São Cristóvão, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXX, nº XXX, sala XXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, Município de XXXXXX, Estado do XXXXX, neste ato representada por XXXXXXXX, Administrador, portador do CPF sob nº xxxxxxxx, e da Carteira de Identidade n xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx, Estado do xxx, em xx de xxxx de xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, Município de xxxx, Estado do xxxxxx, denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com o Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015, tipo Menor Preço, celebram o presente contrato de prestação serviço, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos e adequação de material, necessários para o cumprimento integral do objeto deste processo licitatório em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início de seu trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá disponibilizar:

I - 4 (quatro) câmeras filmadoras profissionais para gravação em alta definição com nível de iluminação aferida de 3 (três) lux a 0 (zero) lux (formato: HD 1080 progressivo);

II - 4 (quatro) tripés profissionais para câmera filmadora;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

III - 1 (uma) mesa de corte (switcher) compatível com o formato Full HD;

IV - 1 (um) monitor para PGM;

V - No mínimo 4 (quatro) intercomunicador;

VI - 1 (um) gravador para DVD;

VII - 1 (um) nobreak de 1200VA para dois computadores;

VIII - Ilha de edição com: 1 (um) computador com disco rígido mínimo de 500 GB e memória de 16 GB e placa de captura Full HD, 1 (uma) switcher de vídeo Full HD com conexões HDMI, 1 (um) distribuidor de vídeo RCA, 1 (um) distribuidor de vídeo HDMI.

IX - Iluminação adequada para o plenário, garantindo a melhor qualidade das imagens para transmissão e gravação;

X - No mínimo 2 (dois) operadores de câmera e 1 (um) operador de mesa de corte (switcher), devidamente treinados e qualificados para a execução dos serviços contratados;

XI - Os cabos necessários para as câmeras, mesa de corte (switcher), transmissão pela internet e TV deverão ser de qualidade profissional e ser disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá prestar a correta manutenção dos mesmos;

XII - Todas as gravações em alta definição (Full HD), formato: HD 1080p;

XIII - Sinal de áudio e vídeo modulado em RF (Rádio Frequência) para transmissão ao vivo em TV;

XIV - Disponibilizar vídeo e áudio em alta definição (Full HD), por meio de cabo HDMI, para transmissão ao vivo ou pela internet;

XV - Fornecer cópia das gravações em DVD para acervo histórico da mesma, assim como manter, por no mínimo 30 (trinta) dias, cópias das sessões em disco rígido, em alta definição (Full HD), como cópia de segurança e para fornecer a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE;

XVI - Fornecer à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE cópia das imagens em pen drive para utilização em matérias.

XVII - Distribuir as câmeras da seguinte forma: 4 (quatro) câmeras deverão ser posicionadas na galeria em frente ao plenário, em frente as mesas dos vereadores, com um espaço de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre cada uma, não avançando no espaço dos vereadores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - As obrigações da CONTRATANTE correspondem a:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

I - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, até 10 (dez) dias após a apresentação da mesma, através de boleto bancário ou depósito em conta em nome da CONTRATADA.

II - Fornecer DVD e pen drive para a gravação.

III - Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRADA a quantia de R\$ XXX (XXXXX), mensais.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento pelos serviços executados ocorrerá mensalmente, com recursos próprios da Câmara Municipal de Pato Branco, em moeda vigente no país, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, deduzidos os valores relativos do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, sendo que o valor será depositado integralmente, via meio eletrônico, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Para fazer face as despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:

01	Câmara Municipal
01.01	Câmara de Vereadores
010310001	Legislativa
01.031.00.012.133.000	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA - O valor a ser pago mensalmente para a prestação de serviços e, havendo prorrogação, poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSUAL DÉCIMA - Concluída a instalação dos equipamentos, a Comissão de Recebimento de Bens avaliará o devido cumprimento do Contrato.

CLÁUSUAL DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá requerer serviço técnico especializado para fins de certificação e conferência do equipamento e instalação/execução do objeto contratado.

CLÁUSUAL DÉCIMA SEGUNDA - Após a conferência, a Comissão Permanente de Recebimento de Bens emitirá o Termo de Recebimento, aferindo a conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor próprio nomeado pelo Presidente, com o auxílio da Assessoria de Comunicação, com o dever de registrar as falhas e dar ciência à autoridade competente para as medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, salvo se houver prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Pato Branco, na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara a contratada expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra parte seja avisada com um mês de antecedência.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - No caso do não cumprimento do prazo de execução, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

DO FORO



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pato Branco, de XXX o de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Enio Ruaro - Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO VIII

Favor preencher e encaminhar através do e-mail: licita@camarapatobranco.com.br

**Pregão Presencial n° 5/2015, de 29 de setembro de 2015
Tipo: Menor Preço**

Declaração de Retirada de Edital

Razão Social:	
CNPJ:	
Rua	n°:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone Fixo:	Celular:
e-mail:	

xxxxxxxx, portador do CPF n° xxxxxxxx e da Cédula de Identidade n° xxxxxxxx expedida em xx de xxxxx de xxxx, pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do xxxxxxxx, representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que retirou, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco e/ou via sítio www.camarapatobranco.com.br, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85505-030, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na data abaixo indicada, na íntegra o Edital de Licitação e anexos, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, xxxde xxxx de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO **ESTADO DO PARANÁ**

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015. **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal. **Valor máximo estimado:** R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) mensais. **Data e horário da sessão pública:** às 14 horas do dia 15 de outubro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

tação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
 VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
 VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar o candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
 VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
 IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
 X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;
 XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
 XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 21. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 22. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução. § 1º. A apuração será feita por meio da Comissão Eleitoral e presidente de cada seção.

§ 2º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o caput e os candidatos ou seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 3º. A Comissão Eleitoral procederá da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 23. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no caput do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistente;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do voto;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato;

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

Art. 25. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

Art. 26. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Comissão Eleitoral entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 27. Concluída a contagem de votos, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral e pelos presidentes das sessões e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 28. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 29. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recobramento ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 30. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 31. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 32. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 33. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Assessoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 34. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 35. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em caso de empate na votação de candidatas e de suplentes será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 37. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 38. Ao final dos trabalhos, a Comissão Eleitoral e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Comissão, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;


IV - as impugnações apresentadas a Comissão Eleitoral e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 39. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Assessoria Jurídica do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Coronel Vivida, 29 de setembro de 2015.

Ducelia Mara Sabadin Hensel

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelandia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244/2015
PROC. 89/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: DIPROMEDIC
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS
 RECURSOS: MANUTENÇÃO DEP. ADM 2.030.3390.30-1102-312/2014
 VALOR: R\$ 184.333,93 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato N.º 1786/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.027.555/0001 - 05.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas multifuncionais, novas, com impressão a laser, com funções de impressora, copiadora, scanner e fax, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme Edital de Pregão Presencial N.º 034/2015.
 Valor do Contrato: Até R\$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).
 Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Setembro de 2015 à 29 (vinte e nove) de Setembro de 2017.
 Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Setembro de 2015.

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS PROFESSORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E FORMAÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - AMP.

Convocamos todos os associados da AMP- Associação Municipal dos Professores, interessados a formar chapa para eleição da nova diretoria da Associação- Biênio 2016/ 2018. Art. 10º do Estatuto da AMP. As inscrições devem ocorrer oficialmente até dia 30 de outubro de 2015, na sede da Associação cito a rua: Caetano Munhoz da Rocha, 187 -Bairro Sumbaguro.Com a apresentação nominal de todos os inscritos e cargos pretendidos, conforme o Art. 9º do Estatuto da AMP de Pato Branco. A eleição ocorrerá no dia 30 de novembro de 2015 no período das 8 ;00 às 11:30 e 13: 30 às 17:00. Na sede da Associação.
 Pato Branco, 30 de setembro de 2015

Atenciosamente;

Angelita Bruzzo
Presidente da AMP.



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS -PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial N.º 036/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
022	CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	11.279.026/0001-37

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.
 Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2015.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2015

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇADA EM LOTES BALDIOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial N.º 037/2015 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
023	A P MATA CZINSKI - ME	21.697.836/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Serviços/Licitações.
 Dois Vizinhos, 30 de setembro de 2015.
 Raul Camilo Isotton
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2015 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial n.º 055/2015 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento fertilizantes correspondente ao programa de apoio ao manejo e fertilidade do solo, conforme convênio n.º 041/2013, firmado entre o Município de Renascença e a SEAB/PR., conforme especificado no edital, em favor das seguintes empresas: Julcimar Andre Bordignon, no valor total de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais); R. Pivatto & Cia Ltda, no valor total de R\$ 78.420,50 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). Renascença, 29 de setembro de 2015.
LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial n.º 056/2015 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos de pirotecnia, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos e de apoio, e demais equipamentos ou serviços necessários para a execução da queima dos materiais, em eventos culturais ou desportivos, a serem realizados pelo município de Renascença, conforme especificado no edital, em favor das seguintes empresas: Dariva Fogos e Pesca Ltda, no valor total de R\$ 75.520,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
Renascença, 29 de setembro de 2015.
LESSIR CANAN BORTOLI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação: Pregão Presencial n.º 5/2015, de 29 de setembro de 2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal. Valor máximo estimado: R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais) mensais. Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 15 de setembro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, Município de Pato Branco - Paraná (telefone: 46-3272 1500). O Inteiro teor do ato convocatório e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min ou através do sítio www.camarapatobranco.com.br. Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato N.º 1787/2015

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
 Contratado: Fernanda Cristina Paese - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.649.124/0001 - 04.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, destinados a realização da campanha Outubro Rosa, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial N.º 035/2015.
 Valor do Contrato: Até R\$ 7.525,00 (Sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
 Vigência do Contrato: De 29 (vinte e nove) de Setembro de 2015 à 29 (vinte e nove) de Janeiro de 2016.
 Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Setembro de 2015.



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Errata nº 1/2015, referente à publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal.

Onde se lê:

“Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 15 de setembro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco (...)”,

Leia-se:

“Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 15 de **outubro** de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco (...)”,

Pato Branco, 30 de setembro de 2015.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Súmula De Recebimento de Licença de Instalação

ACÇÃO SOCIAL FRANCISCANA DE PATO BRANCO
Torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná)
Licença de Instalação nº 21726 para realização do
loteamento residencial Jardim Floresta 2, localizado no Bairro
Jardim Floresta, no município de Pato Branco Pr.

TERMO DE CHAMAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

Tendo em vista o CANCELAMENTO da ata de registro de preços 138/2014, firmada entre o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, e a empresa METAL FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA - ME, convoca-se, a proponente 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, para fornecimento dos itens do LOTE II - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE PEÇAS DE VIDRO, da referida licitação, conforme segue:

LOTE	PROPONENTE	VALOR DO LOTE
02	FERRARI FERRARI METALURGICA LTDA CNPJ 00.267.403/0001-00	R\$ 179.500,00 (seis mil duzentos e noventa e dois reais)

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 1º de Outubro de 2015.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Errata nº 1/2015, referente à publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 5/2015, de 29 de setembro de 2015. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal.

Onde se lê:

"Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 15 de setembro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco (...)",

Leia-se:

"Data e horário da sessão pública: às 14 horas do dia 15 de outubro de 2015, nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco (...)",

Pato Branco, 30 de setembro de 2015.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo a que Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101/2000 de 04.05.2000, torna público a Audiência Pública agendada para o dia 20 de outubro de 2015 (terça-feira) às 17h30min, na Câmara Municipal Itapejara D' Oeste/Pr. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, para debater assuntos relacionados às metas e ações relativas a elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, fica portanto convocado a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2015.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 1091/2015 DATA: 01.10.2015

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 01.10.2015 a Senhora TANIA MARIA FERRARI DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº 066.497.029-00 e Cédula de Identidade RG nº 10.141.941-0, expedida pela SSP/PR, para ocupar o Cargo de Professora com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais e Piso Salarial da Tabela do anexo VII, Grupo Ocupacional Magistério, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 10º lugar no Concurso Público Municipal, através do Edital 001/2015 de 05.05.2015.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 130/2015 - Data: 01/10/2015 - Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º - Suprimir a partir de 01 de outubro de 2015, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicatória Exclusiva da Servidora Municipal Rita Daniel Menegussi, Rg. 1.783.671, auxiliar de enfermagem. Art. 2º - Fica revogada a Portaria Nº. 231/2013 de 03 de dezembro de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de outubro de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 34/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de equipamentos que serão utilizados para cursos para as famílias atendidas pelo PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 19/10/2015, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, (portal da transparência/ extratos licitações), podendo ainda ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 1º de Outubro de 2015.

Cleverson Jorge da Silva
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Assistência Social Divisão de Políticas Habitacionais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2015

A Divisão de Políticas Habitacionais do Município de Pato Branco convoca os candidatos abaixo listados, contemplados no processo de seleção habitacional realizado no dia 08 de junho de 2015, os quais deverão comparecer no local, dia e horário abaixo indicados:

BENEFICIÁRIO	Nº CADASTRO
GENILDA FARIAS	2072
MICHELE ZEFERINO RIBEIROS DOS SANTOS	3000
ELAINE CRISTINA CHINELATO PEREIRA	235
VERONICE SOARES	1321
ANA MARA DA SILVA COIMBRA	2493
PATRICIA MUMBAUER	2168
IVONE BOCALOM BRAZ	1835
MARLI TEREZINHA TELES DA SILVA	1760
VANDERLEI RODRIGUES DO PRADO	904
DANIELA CAMISKI FERREIRA	1258
KEITI JOZIANE RIBEIRO ROSA	2326
ROMILDA DA CUNHA	585
ANA AIRES BATISTA	2185
TEREZINHA BERNADETE FILACHOVSKI	1418
MARIA INES DALLAMARIA	304
GRAZIELA SILVEIRA CARVALHO	1720
TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	2605
MARLENE DE LURDES RODRIGUES	2207
ANDERSON PADILHA	2705
SANDRA MARIA VAZ DOS SANTOS	1604

Os convocados deverão apresentar-se para entrega de documentação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pato Branco, na Rua Theófilo Augusto Loiola, 264 - Bairro Sambugaro, Pato Branco - Paraná, tendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste edital. O não comparecimento no prazo estipulado neste edital acarretará na exclusão automática da candidatura.

Pato Branco, 01 de Outubro de 2015.

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Chefe da Divisão de Políticas Habitacionais

Rua Theófilo Augusto Loiola, 264 - Bairro Sambugaro CEP: 85.502-480
Fone: (046) 3225-5544 - Email: habitacao@patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.089, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 105.900,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 02-10-2015, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar-las administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
E. R. MACIEL - COBRANÇAS ME	329019-0	20.284.046/0001-97
3JC METALURGICA LTDA - ME	333330-0	21.135.846/0001-09

Pato Branco, Paraná, 1º de outubro de 2015.

Eliane Del Sent

Chefe da Divisão da Tributação/Fiscalização

Vanderlei José Crestani

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.patobranco.pr.gov.br

Divisão de Fiscalização e Tributação 46 3220.1518 / 3220.1577 fiscalizacao@patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271, Centro • CEP 85.501-060 • 46 3220.1544 • Pato Branco • PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO RESCISÃO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 233/2014. (Pregão Presencial nº 113/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: JP Equipamentos Ltda.
DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente contrato nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e requerimento da empresa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de outubro de 2015.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 01 de outubro de 2015.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR

PORTARIA Nº088/2015, de 01 de Outubro de 2015.

Dispõe sobre concessão de férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, e considerando a convocação dos servidores nominados abaixo com concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Flavio Roberto Janeczko	30	01.08.12 a 31.07.13	01.10.15 a 30.10.15

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de Outubro de 2015.

Mauro Cesar Cenci

Prefeito Municipal



Oficial: Abegail Vieira Samara
Substituta: Jacqueline Samara

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL
MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR
PERÍODO: 21/09/2015 ATÉ 30/09/2015
PARA O JORNAL: DIÁRIO DO SUDOESTE

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

IVANIO RODRIGO PEREIRA e FRANCISLAINE NUNES FIRMINO
ROBERTH VANDERLEI PRADO e ADRIANA STRAPASSON
LUIZ ANTÔNIO DE BORTOLI e GRAZIELI ARIOTI
FABIANO MARTINS DE BARROS PAIXÃO e CHALLITA PETKOWICZ
FILIPE SILVA BARROS e JOSILENE FERRARI REIS
DIRCEU GUARÉ e SIDINEIA BALDIN
JOÃO PAULO RODRIGUES DE MORAIS e LUANA DE FÁTIMA PRESTES
IVALDO TRAVISANI e CICERA KELLES VIANA
WAGNER LUIS DE ABREU e ANDRESSA MACHADO
FÁBIO CONTERNO DE SOUZA e ALANA SPANHOLI TAMAGNIO
DANIEL PINTO DE LIMA e KIMBERLY LEONSO DA COSTA

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco - PR, 01 de outubro de 2015



Abegail Vieira Samara
Oficial
Rua Tapaixá, 152
Cidade de Pato Branco
Comarca de Pato Branco